



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

z

Boletim de Serviços – Ano IV- N. 10 - 2º Quinzena de Maio de 2012

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SAFS Setor de Administração Federal - Q 02, Lote 03
Brasília – DF
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3366-9100

www.cnmp.gov.br

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente

Jeferson Luiz Pereira Coelho
Corregedor Nacional

José Adércio Leite Sampaio
Secretário-Geral

ÍNDICE

Presidência.....	01
Secretaria Geral.....	70

Presidência

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 87,
DE 28 DE MAIO DE 2012.

Designa servidores para atuarem como pregoeiros em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, revoga a Portaria CNMP nº 14, de 7 de março de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 29, incisos III, XX, XXIV e XXV do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como a Portaria CNMP nº 14, de 7 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, os servidores:

- a) FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 20775;
- b) PATRÍCIA LELIS DA SILVA, matrícula nº. 21732;
- c) ROGÉRIO FAGUNDES GOMIDE, matrícula nº. 21065;
- d) INÊS GOUVEA VIANA BORGES, matrícula nº. 22243;
- e) JOSÉ DE ARIMATÉIA ANDRADE ROCHA, matrícula nº. 22702.

Parágrafo único. O Edital indicará, em cada certame, o Pregoeiro e seu substituto eventual.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, os servidores:

- a) DANIEL YOSHIMITSU KUWAE, matrícula nº 20781;
- b) JULIANA CARVALHO GARCIA, matrícula nº 21979; e
- c) MÔNICA DA SILVA PIRES, matrícula nº 22348.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CNMP nº 14, de 7 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 9 de março de 2012, Seção 2, pág. 57.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Conselheiros

PORTARIA nº 01/2012/GAB/FS-CNMP

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para promover estudos sobre a tramitação direta do inquérito policial e apresentar proposta normativa para uniformizar a matéria em todo o Ministério Público brasileiro, a ser oportunamente submetida à apreciação do CNMP.

O CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130-A, § 2º, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a evolução da interpretação e da aplicação da legislação processual penal por parte do Ministério Público brasileiro, particularmente em relação ao relevante tema da tramitação do inquérito policial;

CONSIDERANDO a existência de experiências de tramitação direta do inquérito policial em várias unidades do Ministério Público brasileiro, com excelentes resultados para a celeridade da tramitação de inquéritos policiais, a eficiência dos serviços prestados e a otimização dos recursos materiais e humanos à disposição do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos adotados pelo Ministério Público brasileiro, a ser promovida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício pleno de suas competências constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de significativo aprimoramento da atividade do Ministério Público brasileiro com a adoção de experiências como a da tramitação direta do inquérito policial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho sob coordenação do Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira, com a finalidade de promover estudos sobre a tramitação direta do inquérito policial, com vistas à análise e à possível elaboração de proposta normativa de caráter uniforme para todo o Ministério Público brasileiro, a ser oportunamente submetida à apreciação do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros:

I – Dr. Alexandre Manuel Lopes Rodrigues, Promotor de Justiça indicado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP);

II – Dr. Homero das Neves Freitas Filho, Promotor de Justiça indicado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III – Dr. José Robalinho Cavalcanti, Procurador da República, indicado pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR);

IV – Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, Promotora de Justiça indicada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas;

V – Dr. Onofre José Carvalho Agostini, Promotor de Justiça indicado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

VI – Dr. Paulo Sérgio Markowicz de Lima, Promotor de Justiça indicado pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

VII – Dr. Wendell Beethoven Ribeiro Agra, Promotor de Justiça indicado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º As despesas com o pagamento de diárias e de passagens aéreas correrão por conta da unidade do Ministério Público ou da entidade que tenha indicado o membro para o Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 21 de maio de 2012.

Secretaria Geral

PORTARIA CNMP-SG Nº 50,
DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LEONARDO DE CAMARGOS MARTINS, matrícula 22.269, e MARCIEL RUBENS DA SILVA matrícula 17.884, para atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Termo de Contrato nº 18/2012, firmado com a empresa RBA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de perfuradora e encadernadora manual para espiral, 02 (duas) unidades de perfuradora automática, 02 (duas) unidades de perfuradora ovoide manual, 02 (duas) unidades de refiladora manual e 02 (duas) unidades de refiladora para corte rotativo, incluída a prestação de garantia e assistência técnica.

Art. 2º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PORTARIA CNMP-SG Nº 51,
DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LEONARDO DE CAMARGOS MARTINS, matrícula 22.269, e MARCIEL RUBENS DA SILVA, matrícula 17.884, para atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Termo de Contrato nº 19/2012, firmado com a empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de guilhotina com acionamento manual, 02 (duas) unidades de guilhotina automática, 02 (duas) unidades de alicata para espiral, 02 (duas) unidades de grampeador industrial, 02 (duas) unidades de canteadeira manual, 02 (duas) unidades de máquina para espirais, 02 (duas) unidades de plastificadora automática com bobina, 01 (uma) unidade de dobradeira automática – pequeno porte, 01

(uma) unidade de encadernadora hotmelt, 01 (uma) unidade de estufa/desumidificador de papel, incluída a prestação de garantia e assistência técnica.

Art. 2º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PORTARIA CNMP-SG Nº 52,
DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCO ANDRÉ YAMASAKI AZEVEDO, matrícula 22.758, e DIEGO JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 19.136, para atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Termo de Contrato nº 30/2012, firmado com a empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de Rack com gabinete para servidores tipo lâmina (blade center); servidores tipo lâmina (blade server); Sistema de armazenamento de dados (storage); Serviço de instalação, configuração e integração entre itens componentes deste projeto, implementação de rede SAN e testes de todas as soluções, garantia e assistência técnica on-site para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PORTARIA CNMP-SG Nº 053,
DE 31 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para propor a regulamentação do acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no

uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;

Considerando que a referida Lei entrou em vigor em 16 de maio de 2012, prevendo procedimentos e prazos para que a Administração Pública responda a pedidos de informação apresentados por qualquer cidadão; e

Considerando, ainda, que a referida Lei estabelece obrigações de transparência e determina providências no sentido de que seja instituído um serviço de informação ao cidadão, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, denominado Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (GT-LAI), para apresentar, no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, proposta quanto aos procedimentos a serem observados pelas unidades do Conselho Nacional do Ministério Público, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O GT-LAI terá a seguinte composição:

I – Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, representando a Secretaria-Geral, que o presidirá;

II – Alex Luciano Valadares de Almeida, representando a Presidência;

III – João Barbosa Lima, representando a Corregedoria;

IV – Cláudia Regina Fonseca Lemos, representando a Assessoria de Comunicação Social.

V – Wilfredo Enrique Pires Pacheco, representando a Ouvidoria;

VI – Cristiano Rocha Heckert, representando a Secretaria de Gestão Estratégica;

VII – Paulo Célio Soares da Silva Jr., representando a Secretaria de Tecnologia da Informação; e

VIII – Wilson Alves da Silva, representando a Secretaria Processual;

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica assessorá tecnicamente os trabalhos do GT-LAI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO

Procurador Regional da República
Secretário-Geral do CNMP

PORTARIA CNMP-SG Nº54,
DE 04 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANO LEAL ALVES matrícula 22.449, e ANDRÉ ALVES MENDONÇA, matrícula 22.281, para atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Termo de Contrato nº 40/2012, firmado com a empresa CLASSE A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E CURSOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepcionista, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PORTARIA SG/CNMP Nº 91,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a atuação de servidores como colaboradores em Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível médio e superior, e fixa os valores para a remuneração do referido encargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ou, na eventual ausência ou impedimento, a SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento nas Resoluções CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, nº 52, de 11 de maio de 2010, e nº 62, de 31 de agosto de 2010 do Conselho Nacional do Ministério público e regulamentações de acordo com as Portarias PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, nº 576, de 12 de novembro de 2010, e nº 155, de 30 de março de 2011, e nº 539, de 04 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que acrescentou a Subseção VIII – Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no Capítulo II, do Título III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na portaria PGR nº 253, de 6 de maio de 2011, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público por força da Portaria PGR nº 524, de 18 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério

Público, a atuação de servidores como colaboradores em Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível médio e superior para o CNMP,

RESOLVE:

Art. 1º A escolha e as regras de atuação dos colaboradores no Processo Seletivo Público para contratação de estudantes de nível médio e superior para fins de estágio no CNMP, bem como a fixação dos valores para o pagamento do referido encargo, serão regidos por meio da presente Portaria.

Art. 2º A coordenação e a organização de Processo Seletivo será de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, com aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Os servidores que atuarão na atividade de elaboração de questões serão selecionados por meio de processo seletivo organizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com aprovação da Secretaria-Geral.

§ 1º Será selecionado o servidor que tiver a maior pontuação na soma dos critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser analista da área específica do curso	10 pontos
Ter formação superior na área do curso	8 pontos
Ser lotado em unidade em que poderá atuar o estagiário	5 pontos

§ 2º Havendo empate, na pontuação definida no § 1º deste artigo, a apuração dar-se-á por meio de sorteio.

§ 3º As questões das provas a serem elaboradas pelos servidores do CNMP, selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, deverão ser inéditas e adequadas ao perfil dos candidatos que participarão do processo seletivo.

Art. 4º Os servidores que atuarão nas atividades de Fiscal de Prova, Plantonista de Saúde e Técnico de Apoio Especializado Transporte serão selecionados por sorteio, coordenado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração com aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º A atividade de Fiscal de Prova (supervisor itinerante) será exercida, preferencialmente, pelos servidores lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do CNMP.

§ 2º A atividade de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser exercida por outros servidores interessados, lotados nas demais áreas do Conselho Nacional do Ministério Público, em caso de necessidade, selecionados por sorteio organizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do CNMP.

§ 3º As atribuições dos demais Fiscais de Prova (sala, itinerante e supervisor de sala) poderão ser exercidas por qualquer servidor interessado do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 4º Caso não seja atingido o número suficiente de servidores interessados em participar como colaboradores no processo seletivo, fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas autorizada a oferecer a servidores de Ramos do Ministério Público da União.

§ 5º Caso o número de interessados seja superior ao necessário, será formado cadastro reserva para suprir eventuais faltas ou desistências.

§ 6º A atividade de motorista somente poderá ser exercida por servidor que ocupe o cargo de Técnico de Apoio Especializado Transporte ou servidor requisitado que desempenhe atribuições equivalentes.

§ 7º A atividade de profissional de saúde somente poderá ser exercida por servidor que ocupe o cargo de Analista de Saúde – Medicina.

§ 8º Considerando que no quadro efetivo do Conselho Nacional do Ministério Público não há cargo de Analista de Saúde – Medicina, deverá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitar aos Ramos do Ministério Público da União que indique um servidor. Neste caso, caso haja mais de um interessado, deverá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas realizar sorteio entre os servidores indicados.

§ 9º As atividades descritas no *caput* serão desenvolvidas na data designada para a realização da prova.

Art. 5º As atividades específicas dos servidores que atuarão no Processo Seletivo estão previstas no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 6º Os servidores que atuarão como Fiscais de Prova deverão comparecer ao local estabelecido de realização da prova, com antecedência mínima de 60 minutos do início das provas.

§ 1º Somente será tolerado o atraso de, no máximo 15 (quinze) minutos, por parte dos servidores que atuarão como colaboradores. Ultrapassando este limite, o servidor ficará excluído de participar, ficando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas autorizada a convocar outro servidor dentre os classificados no cadastro reserva.

§ 2º O servidor que não puder comparecer na data e local designados para a realização das provas, deverá informar com antecedência mínima de 24 horas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por telefone ou no e-mail gestaodepessoas@cnmp.gov.br.

Art. 7º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas divulgará, por meio da intranet, o período de inscrição para os servidores interessados em atuar como colaboradores eventuais nos processos seletivos para estagiários.

Parágrafo único. Os servidores deverão informar nome completo, matrícula, telefone de contato, preferencialmente celular, e a função que pretende exercer, indicando uma dentre as seguintes: “Elaborador de Questões”, “Fiscal de Prova” ou “Técnico de Apoio Especializado Transporte”.

Art. 8º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas divulgará, por meio da intranet, o período para inscrição no Processo Seletivo de que trata o art. 3º e do sorteio de que trata o art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores selecionados para atuarem como colaboradores assinarão Termo de Compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do Processo Seletivo.

Art. 9º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas divulgará individualmente aos colaboradores selecionados para elaboração das questões o calendário para a entrega das questões, dos respectivos gabaritos e das respostas a recursos interpostos.

Parágrafo único. A atuação de servidores como examinadores de prova objetiva será autorizada pela Secretaria-Geral e não poderá ocorrer durante o expediente do serviço.

Art. 10. Os valores para pagamento dos colaboradores serão fixados com base nos percentuais estabelecidos na portaria Normativa PGR/MPU nº 253/2011 constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público:

- I - propor à Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público a quantidade necessária de colaboradores para desenvolver as atividades do Processo Seletivo;
- II - selecionar os servidores que atuarão como colaboradores no Processo Seletivo;
- III - orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades prestadas pelos colaboradores;
- IV - documentar a prestação de serviço e providenciar o efetivo pagamento das despesas havidas

com os colaboradores.

Art. 12. As demais unidades do Conselho Nacional do Ministério Público deverão prestar o apoio necessário à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração para a realização do Processo Seletivo.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público
Procurador Regional da República

PORTARIA NORMATIVA Nº 91, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO I

I – COORDENADOR GERAL DO PROCESSO SELETIVO – compreende as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o processo seletivo para contratação de estagiários.

II – EXAMINADOR DE PROVA OBJETIVA – abrange a elaboração de questões da prova e a análise de parecer em recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito oficial da prova objetiva de seleção de estagiários.

III – FISCAL DE PROVA (SUPERVISOR ITINERANTE) – responsável pela coordenação geral dos trabalhos, a quem compete supervisionar e sanar as dúvidas inerentes as atividades durante a realização das provas

IV – FISCAL DE PROVA (SUPERVISOR DE SALA) – responsável pela coordenação dos trabalhos de sala. Compete ao supervisor de sala a marcação do início e término da prova e a guarda das provas.

V – FISCAL DE PROVA (FISCAL DE SALA) – responsável por desempenhar atividades relativas à identificação dos candidatos, conferência das listas de presença, distribuição das provas e fiscalização da conduta dos candidatos.

VI – FISCAL DE PROVA (FISCAL ITINERANTE) – responsável por intermediar o contato entre a coordenação e supervisores de sala, recepcionar os candidatos, orientar os candidatos quanto ao local de realização das provas, acompanhar os candidatos que necessitarem ausentar-se da sala de prova e substituir, eventualmente, o fiscal de sala.

VII – PLANTONISTA DE SAÚDE – responsável por prestar atendimento inicial de emergência, se necessário, durante a realização das provas.

VIII – TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO TRANSPORTE – servidor responsável por transportar, e veículos oficiais, os materiais necessários para realização do concurso, no dia de realização da prova.

IX – AVALIADOR DE PROVA OBJETIVA – compreende a atividade de correção de provas, de forma manual e de acordo com o gabarito oficial, de estudantes submetidos ao processo seletivo para estágio.

PORTARIA NORMATIVA Nº 91, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO II

PERCENTUAL PARA PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERCENTUAL
Coordenador Geral do Processo	1,20% por hora*
Examinador de Prova Objetiva	1% por questão *
Fiscal de prova (sala)	1,20% por hora *
Fiscal de prova (itinerante)	1,20% por hora *
Fiscal de prova (supervisor de sala)	1,20% por hora *
Fiscal de prova (supervisor itinerante)	1,20% por hora *
Plantonista de saúde	1,20% por hora *
Técnico de Apoio Especializado/Transporte	Banco de horas

- Percentual calculado sobre o maior vencimento básico da Carreira de Analista do MPU

Secretaria de Administração

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O Conselho Nacional do Ministério Público, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, senhora SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº. 94 de 14 de dezembro de 2010, conforme processo nº. 0.00.002.000338/2012-93, decide aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 10.956.539/0001-72, em razão do atraso de 04 (quatro) dias no pagamento dos funcionários, conforme cláusula sétima, subitem 7.1.14 e do atraso de 41(quarenta e um) dias na prestação da garantia, constante na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.3, ambas do contrato CNMP 37/2011.

Brasília-DF, 21 de maio de 2012

SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL
Secretária de Administração do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 10 - Ano IV
2ª Quinzena de Maio de 2012

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Telefone: 3366-9137

Responsável: Marciel Rubens da Silva
Coordenador de Contratos e Serviços